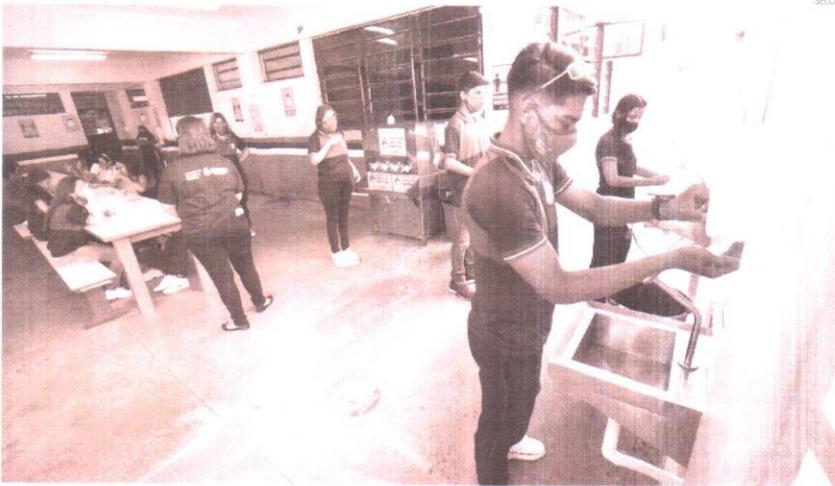


Estresse no retorno às aulas presenciais: psicóloga orienta pais e alunos



Para a psicóloga Mara Mabel, o primeiro passo é conscientizar a criança sobre a importância do distanciamento social e o uso da máscara

RETOMADA | Para além das ações bio sanitárias dentro do ambiente escolar, psicóloga Maria Mabel diz que é preciso ter cuidado e atenção com as crianças, pois os novos hábitos podem ocasionar situações de estresse

De maneira gradual, as escolas privadas da capital potiguar estão reabrindo para as aulas presenciais: o retorno foi autorizado pela Prefeitura de Natal há quase um mês, no dia 10 de setembro. E, para uma retomada segura, as instituições precisam seguir um rígido protocolo que inclui a higienização das mãos com álcool gel, distanciamento entre alunos e professores, controle do contato pessoal, entre outras medidas.

Para a psicóloga Maria Mabel, é preciso ter cuidado e atenção com as crianças neste momento, pois os novos hábitos podem ocasionar situações de estresse e ansiedade. "Nós estamos passando por um momento de adaptação, e todos os indivíduos estão propensos a refletir essas transformações por meio das manifestações emocionais e com as crianças não seria diferente", frisou a profissional. Segundo ela, esta fase pode ser um exemplo das influências normativas do desenvolvimento humano, que está sendo regulado pela história, e a forma como o ser humano encara o processo é que vai ditar se haverá mais aspectos positivos ou negativos relacionados ao determinado acontecimento.

Neste contexto, a especialista esclarece que os pais e os educadores são os principais responsáveis para auxiliar as crianças a ressignificarem a atual etapa de forma positiva. "Primeiramente, devemos pensar: em qual fase do desenvolvimento essa criança está inserida? Quais aspectos ela consegue compreender com mais facilidade a partir do seu desenvolvimento cognitivo? Dependendo dessas respostas

Se os pais e professores perceberem que as crianças não estão conseguindo lidar, é importante procurar a ajuda de um profissional de psicologia para orientá-los a realizar intervenções com a criança"

MARIA MABEL
PSICÓLOGA

podemos pensar em estratégias que beneficiem melhor cada criança em sua fase de desenvolvimento – primeira infância, segunda infância e terceira infância", detalhou a psicóloga.

Para Mabel, o primeiro passo é conscientizar a criança sobre a importância do distanciamento social e o uso da máscara. "Para as crianças menores, com até sete anos, é necessário que essa psicoeducação seja realizada com vocabulário acessível à linguagem dela e com exemplos concretos, pois elas ainda não apresentam o desenvolvimento cognitivo suficiente para entender temas e situações que não consigam visualizar. Já para as crianças maiores, a partir de oito anos, a orientação pode ser com uma linguagem um pouco mais elaborada, pois nesta a fase elas já conseguem utilizar o ra-

ciocínio e a lógica de forma elementar", explicou.

Outro ponto importante, segundo a psicóloga, é promover formas que as crianças interajam entre elas, mesmo respeitando as regras de distanciamento. "Uma sugestão é criar um código para representar o abraço, por exemplo, visto que o gesto não pode acontecer de fato, e assim, as crianças conseguirão se sentir acolhidas e abraçadas pelos coleguinhas mesmo distantes", orientou.

Além disso, os professores podem praticar momentos de relaxamento, para que as crianças se sintam bem naquele ambiente e, assim, diminuam sintomas de estresse e ansiedade. "Para os pais, recomendamos que sempre estejam presentes nesse processo de volta às aulas, perguntando ao filho como foi seu dia na escola, se se sentiu bem ou se teve medo por não estar no seu ambiente familiar, se se sente seguro para de ir novamente. É importante fazer com que as crianças expressem suas emoções e se sintam integrantes do seu processo de desenvolvimento, isso irá ajudá-las a construir autonomia".

A psicóloga enfatiza ainda que as crianças menores nem sempre conseguem expressar os próprios sentimentos através da linguagem verbal, então é importante que os pais prestem atenção nos comportamentos e brincadeiras. "No mais, se os pais e professores perceberem que as crianças não estão conseguindo lidar, é importante procurar a ajuda de um profissional de psicologia para orientá-los a realizar intervenções com a criança, de acordo com cada necessidade".

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CNPJ 08.086.662/0001-38, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia, com prazo de validade até 04/09/2022 para construção do Abatedouro Público Municipal, localizado na Rodovia BR 427, Sítio São Gonçalo, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN.

José Amazan Silva
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do ramo da Construção Civil, pesada, montagens, instalações e Afins do Estado do Rio Grande do Norte - SINTRACOMP/RN, CNPJ 091090750001-80 com sede a rua Doutor Ramundo Verssimo 143 Jardim Lóia, São Gonçalo do Amarante RN. No Uso de Suas Atribuições Estatutárias e em Conformidade Com a Legislação pertinente a espécie. Pelo Presente Edital Convoca Todos os Trabalhadores da Categoria Profissional (associados) base territorial do Sintracom/RN Para Participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09/10/2020, em primeira convocação as 11:30 hs com quórum de 50% mais um e em segunda convocação as 12:00 hs com qualquer número de presentes no Endereço: localizado na fazenda Limbuzeiro 3 s/n, Zona Rural/Área Rural cep 59200 000 Santa Cruz -RN Para discutir, deliberar e aprovar: A) Elaboração e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada ao sindicato da categoria econômica (Sindicatos/RN), visando a data base obrera a vigorar 11 de novembro de 2020 a 10 de novembro de 2021 cível (leve e pesada) e cct específica B) Autorização para entabular negociação administrativamente: C) Autorização para ingressar com pedido coletivo de trabalho junto ao TRT da 21ª Região, caso seja malograda as negociações; D) outros assuntos de interesse da categoria Natal -RN, 05 de outubro de 2020. Francisco de Assis Pacheco Torres - Presidente

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JOSE JAILSON DE MEDEIROS, CNPJ 10.864.903/0002-55, torna público que esta requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS para o Armazenamento e Revenda de Gas GLP, na rua Cioero Maria, 02 - Centro, Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

JOSE JAILSON DE MEDEIROS
PROPRIETÁRIO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Panamirim, 05 de outubro de 2020

Prezado Senhor Condômino,
Prezados condôminos, na qualidade de síndico e no exercício de minhas atribuições legais previstas em nossa convenção e código civil, notadamente o artigo 1348, inciso I, TORNO PÚBLICO e CONVOCO todos os condôminos a comparecer a Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Bosques das Palmeiras, a realizar-se em plataforma virtual através do site da Companhia Administradora acessando o link <https://compartadmir.com.br/solicitacao/realizar-reuniao-condominio> na área do condômino ou APP "área do condômino" na aba (Assembleias) para votação da pauta com início às 09:00h do dia 13 de Outubro de 2020 (terça-feira) em primeira convocação com quórum que representem 50% + 1 (1/2 mais 01) dos condôminos, ou às 09h30min em segunda convocação com qualquer quórum, o qual ficará disponível até as 20h00min do mesmo dia para deliberação da ORDEM DO DIA.

- Inscrição para Secretário e Presidente da Assembleia (das 09:30 às 10:30);
 - Eleição para Secretário e Presidente da Assembleia (das 10:30 às 12:00);
 - Eleição da Comissão para o Processo Eleitoral 2020/2021 (das 12:00 às 20:00) dos inscritos abaixo:
- a. Alessandro Vieira da Silva (casa 47);
b. Maria Goretti de Queiroz Soares (casa 66);
c. Gutenberg Bismarck de Colação Lima (casa 67);
d. Karine de Macêdo Nobrega Araújo (casa 77);
e. Suzana Augusta F. Lucena Moreira (183);
f. Fernando Patricio Francisco (240).

Observações:
• A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem como tacita concordância aos assuntos que foram tratados e deliberados;
• É obrigatória a verificação prévia da situação financeira perante o condomínio pelo condômino, através de contato com a administração da residência até 24 horas antes de iniciada a assembleia, sob pena de preclusão;
• Aqueles que tiverem débitos (sejam eles parcelados) com as contribuições condominiais estarão legalmente impedidos de votar das deliberações da assembleia, na conformidade com o disposto no art. 1335 "III" do Código Civil Brasileiro;
• É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembleia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas, respeitadas as preceitos da sua legalidade previstas nos arts. 653 e 654 do Código Civil Brasileiro, devendo apresentá-las com antecedência de 24 horas para liberação a plataforma.
Agradecendo o seu comparecimento, subscrevo-me, Atenciosamente,
Subscrevo-me de Oliveira - Síndico



OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL
COMARCA DE GOIANINHA - RN
Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira
Substituto - Bartolomeu Fagundes Beneto
Substituto - Matheus Oliveira Fagundes
Rua Três Poderes, 270 - Loja 02 - Centro CEP 59.178-000

EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAÇÃO

O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017, Corregedoria Nacional de Jurisprudência - CNJ, que foi protocolado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinário.

Solicitantes a Sra. LIGIA MARIA TEIXEIRA DE BRITO FELICIANO, portuguesa empresária, casada portadora de cédula de identidade nº 003.449.920 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 059.862.217-96, e o Sr. FRANCISCO MAX DE MENDONÇA FELECIANO, português, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 003.449.921 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 059.862.197-08, ambos residentes e domiciliados na Av. dos Arvores, nº 5, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000; que vem através de seu advogado, Dr. José Soares de Miranda Neto, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 15.409, com escritório profissional na Av. Fruente de Moraes, 507, sala 901, Ed. Djayme Maranhão, Petropolis, Natal/RN.

Área objeto da usucapião: terreno urbano localizado em Rua Projetada que dá acesso a Rua Camurup, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 1.210,57m² (mil duzentos e dez metros e sete decímetros quadrados), imóvel com inscrição de nº 1.0101.038.03.0160.0000.0 e sequencial de nº 1.005661.4 junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000. Tendo as seguintes descrições do terreno: - Ao Norte, do ponto P1 ao P2 com 54,13m; com o Sr. Francisco Caninde Barbosa, - ao Leste, do ponto P2 ao P3 com 14,00m, do ponto P3 ao P4 com 10,00, do ponto P4 ao P5 com 8,25m; com a Sra. Maria Ordas Carbono - ao Sul, do ponto P5 ao P6 com 52,22m; com a Rua Projetada - e ao Oeste, do ponto P6 ao P1 com 19,92m, com o Sr. Miguel Artur Maranhão. Imóvel não registrado no cartório. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 22.130,25. Os requerentes alegam o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 10 (dez) anos, somadas as posses de seus antecessores.

Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam a Sra. Maria Ordas Carbono, Sr. Miguel Artur Maranhão, o Sr. Francisco Caninde Barbosa, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo. (I - o nome e a qualificação completa do requerente, II - a identificação do imóvel usucapiente com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiente e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a adreção de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.)

Tibau do Sul/RN, 07.10.2020

Benedito Fagundes Pereira
Notário e Registrador